



GDF

SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 30 de setembro de 2009. DODF Nº 191, quinta-feira, 1 de outubro de 2009. PÁGINA 13

Parecer nº 199/2009-CEDF
Processo nº 460.000764/2009
Interessado: **Marina Reis Nobre de Miranda**

- Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

HISTÓRICO - Marina Reis Nobre de Miranda, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

No Brasil, a interessada cursou e concluiu, em regime semestral, do 1º ao 5º semestre do ensino médio, correspondentes à 1ª e 2ª séries e 1º semestre da 3ª série no Colégio Galois, em Brasília, DF, nos anos de 2006, 2007 e 2008, respectivamente..

ANÁLISE – A assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 2/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e registrou que a documentação apresentada pela interessada comprova:

Tempo escolar: 3 anos e 6 meses

Duração: 3912 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência de estudos realizados por Marina Reis Nobre de Miranda, na Escola Saint-Marie Namur, em Namur, Bélgica, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 15 de setembro de 2009

ROSA MARIA MONTEIRO PESSINA
Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 15/9/2009

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal